

V SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE PESQUISA EM PRISÃO

Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da
Universidade de São Paulo (FFLCH/USP) – São Paulo (SP)

09 a 11 de dezembro de 2019

GT 18 – Pesquisa e extensão universitárias, sociedade civil e prisões

PESQUISANDO INTERAÇÕES ENTRE UNIVERSIDADE E CÁRCERE ATRAVÉS DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: experiências do Grupo “Cárcere, Expressão e Liberdade” na Penitenciária de Franca

Eduardo Matheus Ferreira Lopes

Programa de Pós-Graduação em Direito da

Universidade Estadual Paulista

eduardomflop@gmail.com

(Versão final)

RESUMO

Com este trabalho, pretendemos produzir reflexões teóricas e metodológicas sobre as práticas de pesquisa-ação decorrentes de atividades de Extensão Universitária em contextos de prisões brasileiras, especialmente tendo em vista nosso contexto de superencarceramento e violação reiterada de padrões mínimos de Direitos Humanos. Buscaremos esboçar algumas discussões em dimensões ética, política e metodológica de nossa experiência enquanto sujeito extensionista “livre” e pesquisador, em sede de Programa de Pós-Graduação em Direito, dos trabalhos do Grupo “Cárcere, Expressão e Liberdade”. O coletivo de estudantes – um “vaso comunicante”, como apresenta Rafael Godoi – é vinculado à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista (FCHS/UNESP) e fomentado pela Pró-Reitoria de Extensão Universitária, atua junto a parcela da população de homens presos da Penitenciária de Franca através de remição de pena em grupos de leitura e discussão mensais com o seu Projeto “Me Livro”. Buscaremos debater e receber contribuições, finalmente – também sob os paradigmas conceituais das Criminologias Crítica e Clínica Social, particularmente tendo como referências Alessandro Baratta, Alvin August de Sá e Ana Gabriela Braga – sobre as potencialidades e barreiras encontradas através de uma pesquisa-ação no caso concreto e em comparação com demais experiências relatadas na literatura a que se faz referência e aos relatos em colaboração.

Palavras-chave: Extensão Universitária; Prisão; Reintegração Social.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Diversas são as instituições da sociedade civil organizada que atuam no interior do sistema prisional brasileiro. Exemplificamos: são as empresas privadas, os entes do setor público, as organizações do terceiro setor ou mesmo alguns grupos de assistência religiosa. Uma decorrência desta atuação é a relativização do caráter “total da instituição, tido como uma premissa por parte da literatura nas ciências humanas – e sociais aplicadas (GOFFMAN, 1974, p. 18-19). As (re)produções do “penar” no último meio século, em especial no contexto local brasileiro e de São Paulo, permitem uma reaproximação entre as “dimensões” – social (“externa”) e institucional (“interna”) – postas como incomunicáveis pela literatura norte-americana do início do século XX (ADORNO, DIAS, 2013 p. 16-17, GODOI, 2017, p. 39-40; CHIES, 2006, p. 118).

Como uma referência para este fenômeno, adotamos a noção que se denominou como “vaso comunicante”, desenvolvida para definir as vias – “forma, meio ou ocasião” – em que se dão os contatos entre “dentro e fora da prisão” (GODOI, 2017, p. 77-78). Assim, os “fluxos penitenciários”, ou a “interação de sistemas sociais distintos”, propiciados pelos “vasos” – familiares, advogados, meios de comunicação, agentes, sacerdotes, estudantes, etc. – suavizam e relativizam, o absoluto hermetismo outrora descrito (GODOI, 2015, p. 138; CHIES, 2006, p. 119).

No contexto atual do “superencarceramento brasileiro”, notamos a repetição de respostas legislativas em políticas criminal e de drogas, bem como de decisões judiciais repressivas e punitivas, de maneira a supervalorizar a segurança pública em suposta oposição ao respeito aos direitos humanos. Este enfoque, potencializado com a edição da Lei Federal nº 11.343/2006, conhecida como “Lei de Drogas”, determinara a “seleção” da população negra, jovem e socialmente vulnerável, com contornos específicos as mulheres, como os principais marcadores dos grupos privados de liberdade em nossa sociedade, nos últimos anos (ARAÚJO, 2017, p. 73-74. FREITAS JÚNIOR, 2017, p. 42. MACHADO et al, 2018, p. 606).

De acordo com dados do mais recente Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, 726.712 pessoas se encontram privadas de liberdade no Brasil, com uma taxa de ocupação das unidades que chega a 197,4% das vagas. Dito de outra forma: a atual taxa de superlotação beira o dobro da capacidade instalada nas prisões nacionais. Deste total mencionado, 55% é jovem, nos termos da classificação proposta pelo Estatuto da Criança do

Adolescente – com idades entre os 18 e 29 anos; bem como que 64% desta população é negra – dentre “pretos” e “pardos”, de acordo com os parâmetros oficiais estabelecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em suas pesquisas de caráter censitário (INFOPEN, 2017).ⁱ

Estes dados que apresentamos dão alguma dimensão acerca da gravidade e do aprofundamento “seletivo” deste “superencarceramento brasileiro”. As condições materiais de aprisionamento no Brasil, com desrespeito reiterado – estrutural e sistêmico – dos padrões mínimos de garantia dos direitos humanos, é situação que fora denominada, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por “Estado de Coisas Inconstitucional”, no julgamento da Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347 – que fora proposta em 2015 pelo Partido Socialismo e Liberdade (CHIES, 2015, p. 86-87, ANDRADE; TEIXEIRA, 2016, p. 118-119, ROIG, 2018, p. 284).

Um dos vetores de desrespeito aos direitos humanos nas prisões brasileiras é a ausência da concretização de políticas públicas educacionais já previstas em legislação (GRACIANO; HADDAD, 2015, p. 42). Ainda de acordo com as estatísticas do Ministério da Justiça, enquanto apenas 15% da população prisional exerce uma atividade laborativa, somente 12% dela têm acesso regular a alguma forma educação – regular ou não. Os números do estado de São Paulo, por sua vez, estão ainda abaixo da média nacional: são 13% e 10% dos presos, respectivamente, em nossa unidade federativa (INFOPEN, 2017).

Em relação aos instrumentos internacionais de proteção, dois são os essenciais para a demarcação deste direito humano de pessoas institucionalizadas. Primeiramente, as Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos, as chamadas “Regras de Mandela” de 1955, em seu item 104, consta necessidade de padrões mínimos de qualidade da educação no interior das prisões (BRASIL, 2016, p. 41). Por outro lado, a Declaração de Hamburgo de 1997, item 47 (tema VIII), reconhece a garantia de atividades educativas formais e informais, de responsabilidade estatal e faculdade da sociedade civil (SESI-UNESO, 1997, p. 52-53).

Internamente, ainda em 2007, é aprovado o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos que, ao abordar a Educação Básica formal e a Educação não-formal, exprime necessidade de acesso à educação às pessoas institucionalizadas. (BRASIL, 2007). Em seguida, temos a Resolução de nº 03/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e

Penitenciária (CNPCCP) que, redigida após intenso debate, determina as regras para a oferta de educação no sistema prisional brasileiro (BRASIL, 2009).ⁱⁱ

OS ATALHOS PARA A LIBERDADE – A REMIÇÃO DE PENA NO BRASIL

O “tempo físico” – aquele que se faz contar em horas no relógio – constitui-se de valor ímpar no espaço intramuros de uma prisão. Atividades alternativas, que rompam com o cotidiano mecânico e insistente das celas – ou seja, que o convertam este “tempo” em algo “socialmente experimentado” – são consideradas atrativas nas cadeias, para os presos e para o próprio Estado que pune (CHIES, 2006, p. 12-13). Neste sentido, há ainda outro componente importante para as ocupações: uma possibilidade de desconto real, concreto e quantitativo, na pena – a remição.

Cumpram ressaltar os papéis de privilégio e prestígio internos que assumem estas ações, ainda que de maneira ínfima, que se prestem como “fluxos” de escape à maçante realidade dos presídios. Não tratamos, nesta qualificação, da percepção penal-punitivista do “senso comum” que busca o aprofundamento das condições degradantes das prisões, bem como a eliminação de qualquer suspiro de liberdade – a chamada criminologia “do outro” baseada na vingança pessoal (ZAFFARONI, 2013, p. 177). Comentamos acerca do caráter conferido pelos próprios presos a esta modalidade de projeto externo, como já fora relatado em outras oportunidades e percebemos em nossa experiência na prisão (BRAGA, 2012, p. 306-308).

Na dimensão jurídico-criminal – assim como dispõe a Lei Federal nº 7.210/84, ou Lei de Execução Penal, em seus artigos 126 a 130 – três dias de uma jornada regular de trabalho equivalem a um dia de pena remido; em outras palavras: três dias possivelmente “descontados” de sua pena total pelo juiz das execuções criminais da localidade em que se encontra o preso. Em relação ao estudo, doze horas de atividades curriculares de educação formal rendem, também, o equivalente a um dia retirado do cômputo da pena (BRASIL, 1984). O caráter de exclusividade da participação nestas atividades se acentua no momento em que tomamos ciência de sua parca existência nos presídios do Brasil, como lemos no INFOPEN citado.

Diante da ausência de vagas na educação formal para a imensa maioria de pessoas privadas de liberdade em prisões brasileiras, tendo em vista práticas de êxito nesta empreitada

e a possibilidade de atuação como uma política criminal de desencarceramento, iniciamos, no Brasil, a regulamentação da possibilidade de remição de pena pela leitura. Conforme a orientação de uma série de decisões judiciais favoráveis, especialmente do Superior Tribunal de Justiça, é editada Recomendação 44 de 2013 pelo Conselho Nacional de Justiça, que sedimentara a prática que não está descrita na legislação federal (ROIG, 2018, p. 207; BRASIL, 2013).

Em que pese esta ausência legislativa, no estado de São Paulo, é aprovada a Lei Estadual nº 16.648/18, que busca alguma sistematização, estritamente no marco do sistema prisional paulista, dos projetos de remição de pena por leitura já existentes. A despeito das discussões acerca da constitucionalidade do referido diploma – bem como dos vetos a ele opostos e posteriormente derrubados – importa a este trabalho mencionarmos que pouco difere da regulamentação apresentada pelo CNJ em sua normativa. É interessante a menção específica, no artigo 2º da lei, sobre a possibilidade de uso dos livros, individualmente considerados, da Bíblia cristã para remição de pena (SÃO PAULO, 2018).

Em ambos instrumentos, são equiparadas as práticas da remição por leitura à educação formal: por um período dentre vinte e um e trinta dias, o preso realizará a leitura de uma obra, literária ou não. Ao final, será submetido a uma resenha crítica acerca do conteúdo que lera e depreendera. Caso aprovado, fará jus à quantia de quatro dias de pena descontados. Destacamos que, com rigor, os diplomas estabelecem não ser possível leitura de mais de uma obra por mês para este fim (BRASIL, 2013).

Sobressai, neste contexto, a necessidade de produção científica acerca dos modos de agir e trabalhar na prisão que se pretendam como uma força crítica e com uma leitura sistêmica; de atividades que contribuam para a superação do contexto de exclusão que é delineado pelo poder estatal ocidental há um século e meio (FOUCAULT, 2015), na vida dos aprisionados. Neste sentido, optamos pela análise de um segmento da atuação do *Grupo “Cárcere, Expressão Liberdade”* (CEL) com este trabalho.

O GRUPO “CÁRCERE, EXPRESSÃO E LIBERDADE” E A PESQUISA CIENTÍFICA NA CURVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO PAULISTA

O Grupo “Cárcere, Expressão e Liberdade” (CEL) iniciara as suas atividades no ano de 2001, ainda sendo denominado “Projeto Cadeia”. Outrora vinculado ao Centro

Jurídico-Social – Unidade Auxiliar da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais (FCHS) – atualmente é ligado à Pró-Reitoria de Extensão Universitária (PROEX) da Universidade Estadual Paulista (UNESP), e possui atuação contínua em prisões do interior de São Paulo desde então.

De uma forma gradual, o projeto de extensão universitária deixara de prestar atendimento sociojurídico nas áreas de Direito Penal e Execuções Criminais e partira para realização de oficinas e dinâmicas temáticas com a periodicidade quinzenal. São espaços que envolvem estudantes universitários e as pessoas privadas de liberdade, a partir de uma perspectiva que se propõe dialógica e horizontal, propondo minimizar os degraus hierárquicos entre estes grupos tão heterogêneos.

Assumindo uma perspectiva teórico-metodológica que resumimos na frase “na prisão e contra ela” (BRAGA, 2010), transformadora da realidade social em que se insere, o Grupo CEL pretendia disputar os sentidos tradicionais atribuídos à pena privativa de liberdade com as posturas das chamadas “ideologias res”: “reeducação”, “recuperação” ou “ressocialização”. Estas formas de se pensar e trabalhar o cárcere e a pena que pressupõem uma verticalidade entre sociedade e prisão (SÁ, 2015, l. 2948).

Até abril de 2017, desenvolvera atividades em Cadeias Públicas Femininas das Comarcas de Batatais e, posteriormente, de Franca, mantidas pela Secretaria de Segurança Pública (SSP) do estado de São Paulo. Com a desativação da última unidade, o projeto migrara seus esforços para a Penitenciária Masculina da cidade, à época ainda um Centro de Detenção Provisória (CDP), sob a gestão da Secretaria da Administração Penitenciária (SAP).ⁱⁱⁱ Interessa mencionarmos que, especialmente, as unidades universitária e prisional se localizam nos extremos nordeste e norte de Franca, em bairros periféricos e distantes do centro comercial da cidade. Entre eles, percorremos cerca de sete quilômetros; de ambas as instituições, podemos observar o estado de Minas Gerais, tendo em vista a proximidade de Franca com os meandros dos rios Grande e Canoas, na divisa entre os estados.

Novamente à cronologia, enfim, em abril de 2018, o Grupo CEL dera início às atividades do denominado *Projeto “Me Livro”*, sobre as quais pretendemos lançar luzes com esta pesquisa, ainda em estágio inicial: a Extensão Universitária, a partir de então, iria também empreender um novo trabalho de remição pela leitura, o primeiro da cidade, aliado às

discussões temáticas envolvidas nas obras lidas pela população prisional de Franca, tal como na sua experiência anterior.

A estrutura do projeto é baseada em três encontros mensais. A primeira semana do mês é uma apresentação da história literária e seu contexto, bem como um *feedback* do mês anterior, quando cabível. Após quinze dias, na terceira semana, há uma retomada de temas mais presentes na obra; são priorizadas atividades lúdicas e dinâmicas para reflexão coletiva. Por fim, a quarta semana é reservada para a aplicação de uma resenha, a qual será avaliada e, após a correção, enviada aos juízes regionais do departamento do Tribunal de Justiça encarregado da temática.

Diz-se que “entre o preso e a pena, só tem a grade” (LOURENÇO FILHO, 2019). O fato de as atividades serem realizadas no interior da ala escolar desta unidade prisional, que é vinculada à Escola Estadual Prof. Helena Cury de Tacca, de certa forma, contribui para uma quebra de padrões de ação e relação esperados no interior da prisão. O momento de retorno para a cela e a *tranca* dos presos (SABAINI, 2012, p. 141), a qual marca o fim de ações “externas” na Penitenciária, ao crepúsculo do dia, coincide com a saída do Grupo CEL das dependências da prisão.

Estruturamos este projeto a partir de um ponto essencial: a ampliação do estudo acerca de propostas – de “vasos comunicantes” – que se engajam em construir as novas relações sociais e de responsabilidade nas prisões paulistas – a partir de novos “fluxos”, em especial pelo alto grau de “subjetividades” envolvidas em um projeto de remição de pena com este caráter. De trabalhos que questionam as atuais políticas criminal e penitenciária; e que atuam no interior do sistema prisional bandeirante – tendo em vista que São Paulo é o responsável pela manutenção de um terço de todos os presos brasileiros (INFOPEN, 2017, p. 09).

Em síntese, o objetivo geral que traçamos para a pesquisa que apresentamos neste artigo é observar e sistematizar ações e relações no âmbito o *Projeto “Me Livro”* de remição por leitura – articulado pelo Grupo CEL – na Penitenciaria local. Analisaremos as dinâmicas de interação universidade-prisão-sociedade civil por meio da literatura e através deste “vaso comunicante”; sua potência enquanto um instrumento de reintegração social, bem como os limites e disputas enfrentados no ambiente prisional.

Especificamente, objetivamos (i) mapear os processos de discussão das obras literárias e das outras possibilidades de trabalho educacional não-formal e/ou cultural desenvolvidos no âmbito do projeto; (ii) descrever e questionar os percursos enfrentados pelo Grupo CEL no interior da Penitenciária de Franca para a realização do projeto; (iii) compreender os significados subjetivos atribuídos às atividades realizadas na prisão pelas personagens envolvidas no *Projeto “Me Livro”*, entre apenados, estudantes universitários e egressos; e (iv) sistematizar os “fluxos” e as formas de se desenvolver das atividades, de modo a contribuir com a construção de outros projetos de remição da pena pela leitura, por outras atividades culturais e educacionais, ou da experiência da universidade na prisão em geral.

APORTES TEÓRICOS DA PESQUISA

No seio das ciências criminais, alguns referenciais se mostram como amostra da bibliografia fundamental para compreensão deste trabalho; em síntese, as Criminologias Críticas – os movimentos de tentativa de superação dos paradigmas “etiológicos” e “liberais” recorrentes nas teorias de caráter “utilitarista” do positivismo criminológico – demonstram a necessidade de uma leitura do construto social denominado como “crime”, bem como das formas de “reação” adotadas para seu controle, bem como das “funções reais [e/ou não declaradas] da pena” desempenhadas por nosso sistema de justiça criminal (BATISTA, 2011, p. 15, BRAGA; ALVES, 2015, p. 325-326).

Por sua vez, a Criminologia Clínica social, também denominada de “terceira geração”, reverberando os ecos daquelas contribuições citadas, reforça a necessidade de aplicação de um método “transdisciplinar” de ciência – envolvendo diferentes ramos, raízes e frutos do conhecimento, não somente o científico. Aponta-nos para a urgência de saberes criminológicos que levem em conta o indivíduo socialmente considerado; ambos como partes do “comportamento problemático” e de sua solução (SÁ, 2015, l. 1227).

Destes diálogos decorrem, por exemplo, a construção do paradigma conceitual de “reintegração social” (BARATTA, 1990; BRAGA, 2012 e BRAGA, 2014); de se olhar os resultados concretos do aprisionamento na vida de presos, familiares e demais atores informais da justiça criminal brasileira (GODOI, 2015 e GODOI, 2016). Em suma, da possibilidade – e da importância – de abertura do cárcere à sociedade civil e vice-versa, com as propostas “reduzoras de danos” em relação à realidade prisional (ROIG, 2018).

Na sequência, importa situarmos a Universidade Pública como um agente de transformação da realidade social em que se insere, em especial para a garantia dos Direitos Humanos e exercício da cidadania (SANTOS, 2011). É premente que os grupos de Extensão Universitária, então, não somente pesquisadores ou juristas forjados em seu seio, orientem os seus esforços para o trabalho que se realiza no campo-prisão, sobretudo destacando os compromissos políticos da atividade na construção da cidadania dialógica através da educação (ainda que) não-formal, popular e libertária (FREIRE, 1967, HOOKS, 2013). Enfim, é “representar, em alguma medida, um potencial de atuação e de proposição de iniciativas nos demais eixos, por meio das instâncias universitárias, departamentos, docentes e discentes” (OLIVEIRA, 2017, p. 56).

Interessante que qualifiquemos, também a partir das observações de campo e das atividades que participamos, este lugar que é diferenciado e privilegiado de grupos da universidade nas instituições de privação das liberdades (BRAGA et al, 2008, OLIVEIRA, 2017, FACEIRA et al, 2017, CHIES, 2006, p. 116). Por um lado, os estudantes não são *polícia* (SABAINI, 2012, p. 83) – falamos nos agentes segurança, de escolta e de vigilância penitenciária, responsáveis pela segurança interna das cadeias; portanto, não são reconhecidos como integrantes do Estado que pune. Por outro lado, tampouco são lidos como as suas *visitas* (SABAINI, 2012, p. 27) – familiares e companheiras – pois não nutrem sentimentos prévios de afeto e cuidado, nem compartilham das mesmas datas e ambientes, apesar da relativa periodicidade dos encontros entre ambos.

APONTAMENTOS METODOLÓGICOS

Este artigo, como mencionamos anteriormente, é fruto da construção de um projeto de pesquisa em que conduziremos os caminhos de uma investigação empírica em direito. Portanto, a preocupação científica é apreender os saberes – diretos ou derivados – do campo jurídico “em ação”, inserido na realidade, a partir da teoria social. Contraposição nítida à leitura do campo jurídico que se apresenta estanque “nos livros”, por muitas vezes alienado de interações com o ambiente, explorada com mais frequência em nossas faculdades (SÁ E SILVA, 2016, p. 44).

Em suma, a pesquisa empírica na Criminologia é o reconhecimento da potência da academia na qualidade de um “empreendimento social”, capaz de descrição e atuação no seu contexto (EPSTEIN; LEE, 2013, p. 57-58). Este é um espaço “de se pensar ‘fora da caixa’, de

ir além [...] da criminologia de gabinete” (GUILHERME; ÁVILA, 2017, p 133), tradicional; é uma oportunidade para que se produza ciência a partir dos desafios propostos pelo campo em que se dará a investigação.

Para a consecução dos objetivos que propusemos e elencamos, realizaremos uma leitura da realidade desta parcela da Penitenciária de Franca de forma compreensiva, com o proveito dos dados colhidos diretamente do campo pelo Grupo CEL e sistematizados pelo pesquisador principal. Entendemos que a apreensão do que se chama de “relações e informações secretas” do campo prisional (MELLO et al, 2017, p. 131) são centrais às “inferências descritivas” que construiremos com o texto final (EPSTEIN; LEE, 2013, p. 36-37).

Este caminho parece interessante para possibilidade de buscar o que foi chamado “encantamento” com o campo, uma pesquisa imbuída de um compromisso com a visibilidade da situação experimentada em concreto pelos homens ali presos e descritas pelos participantes em seus relatórios e interlocuções, as formais e informais (DINIZ, 2015, p.584). Em algumas outras palavras, muito “mais do que simplesmente medir e corrigir os descompassos de uma atividade observada, [o pesquisador] que pretende compreender o descompasso e entender como os atores lidam com as normas que orientam as suas ações” (KAMINSKI, 2017).

A técnica que deverá ser adotada na pesquisa em si, de maneira predominante, será a pesquisa documental para uma abordagem qualitativa, uma perspectiva de trabalho relativamente pouco explorada na seara jurídica (REGINATO, 2018, p. 190). Deverá ser conduzida a partir da leitura e análise dos relatórios de visita elaborados pelos integrantes do Grupo CEL ao final dos encontros na Penitenciária de Franca, durante o ano de 2019.

Este grupo de presos selecionados para a participação no *Projeto “Me Livro”* se formara ainda em 2018, com a abertura dos trabalhos do Grupo CEL na unidade prisional, momento em que era composto por trinta homens. Atualmente, mantida parcela significativa dos presos engajados, a turma possui não mais do que vinte participantes. No momento da realização das dinâmicas, somam-se a outros, em média, seis extensionistas da Universidade e um servidor da Administração Penitenciária, em geral a Diretora de Reintegração Social.

Como forma de apuração complementar dos dados obtidos nesta primeira etapa do campo de pesquisa, conduziremos uma série de entrevistas qualitativas semiestruturadas,

estritamente dentro do grupo de interesse atingido e já descrito neste projeto de pesquisa (XAVIER, 2017, p. 152). As comunicações serão dirigidas, agora, diretamente às personagens envolvidas na atuação no projeto. Exemplificamos: é o corpo de participantes universitários do Grupo CEL (atualmente, em cerca de quinze membros) e de virtuais egressos da Penitenciária de Franca e participantes do projeto, ainda sem número preliminar e recorte definido. O objetivo, agora, é notar a percepção destes atores sobre a remição de pena por leitura.^{iv}

Destacamos, desde logo, que pretendemos que a pesquisa não seja a realização de “medição” numérica e quantitativa, objetiva e esquadriada, de eventuais elementos presentes no *Projeto “Me Livro”*. Em suma, o levantamento de objetivos e métodos prévios não pode servir a ecoar afirmativamente teses preliminares sobre campo que está no porvir da investigação. E isto – em geral – causa estranheza à academia jurídica (SCHRITZMEYER, 2012, p. 228-229).

Na conclusão, para a análise dos resultados obtidos com os procedimentos descritos – a pesquisa documental e a coleta de entrevistas semiestruturadas – utilizaremos a Teoria Fundamentada nos Dados (TFD), também denominada *Grounding Theory*, como maneira mais adequada à formulação das “inferências descritivas”, questionamentos e hipóteses finais deste trabalho compreensivo em Criminologia. Desta forma, proporemos algumas interpretações e formulação de chaves obtidas a partir da própria observação do Grupo CEL em dinâmica, ou seja, com a coleta de dados; sem a enumeração de hipóteses ou qualificações prévias ao “campo” – uma “prevalência” da “indução” nesta investigação. Como da sua própria definição, militamos por uma pesquisa científica com adesão à realidade do ambiente prisional específico da Penitenciária de Franca e vivenciado por este “vaso comunicante” (CAPPI, 2017).

CONSIDERAÇÕES FINAIS – DELINEANDO PREMISSAS E DEBATES

Nomeamos esta última seção de “considerações finais” por mera expectativa que possam ter nossos interlocutores. Em verdade, o final deste artigo é apenas um convite ao diálogo com esta pesquisa que se iniciara há pouco e quase nenhuma conclusão ainda é vista ou lida por este pesquisador. Aliás, ao discutirmos qualquer investigação nas prisões brasileiras, não é incomum que tenhamos – na literatura e na prática, dia após dia – mais dúvidas e perguntas do que premissas e hipóteses confirmadas ao final do campo.

Ressaltamos, enfim, uma definição que ilustra dois dos sentidos adotados pelo Grupo CEL, que nos parece adequada ao momento (como em CHIES, 2013, p. 32): em sua “abordagem de enfrentamento” à prisão, em uma perspectiva “cognitivo-combativa”, mira as teorias “abolicionistas” para a crítica à realidade social e às estruturas do Direito Penal; no cotidiano, atua na “redução de danos” causados pelo “superencarceramento” brasileiro, que aparentemente hoje é celebrado pelos poderes instituídos. Seguimos construindo espaços de liberdade entre estreitas fissuras e rígidas grades, pelas quais a comunicação cárcere-universidade-sociedade se intensifica e gera frutos, tal como este trabalho.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio; DIAS, Camila Nunes. *Articulação entre o mundo interno e externo às instituições prisionais: questões para a construção de um novo paradigma no domínio da sociologia das prisões*. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 37, 2013, Águas de Lindoia (SP), **Anais**, p. 01-22.
- ANDRADE, Bruna Araújo de; TEIXEIRA, Maria Cristina. *O Estado de Coisas Inconstitucional – uma análise da ADPF 347*. In: **Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito**, São Paulo, v. 13, n. 13, 2016, p. 85-121.
- ARAÚJO, Bruna Stéfanni Soares de. **Criminologia, feminismo e raça**: guerra às drogas e o superencarceramento de mulheres latino-americanas. Dissertação (Mestrado) – Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal da Paraíba, 2017, 105 p.
- BARATTA, Alessandro. **Ressocialização ou controle social**: uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado, 1990. Disponível em: <https://goo.gl/9ixUVX>. Último acesso em 27 jul. 2019.
- BRAGA, Ana Gabriela Mendes. *Na prisão e contra ela: recusa e resistência*. In: **Revista do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária**, v. 22, Brasília, 2010, p. 259-270.
- BRAGA, Ana Gabriela Mendes. *Reintegração social e as funções da pena na contemporaneidade*. In: **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 107, São Paulo, mar./abr. 2014, p. 339/356.
- BRAGA, Ana Gabriela Mendes. **Reintegração social**: discursos e práticas na prisão – um estudo comparado. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2012, 372 p.
- BRAGA, Ana Gabriela Mendes (et al). *Teoria e prática da Reintegração Social: o relato de um trabalho crítico no âmbito da Execução Penal*. In: SÁ, Alvino Augusto de; SHECAIRA, Sérgio Salomão. **Criminologia e os problemas da atualidade**. São Paulo: Atlas, 2008, p. 255-275.
- BRAGA, Ana Gabriela Mendes; ALVES, Paula Pereira Gonçalves. **Os Lugares da Criminologia: uma breve análise da conjuntura do pensamento e das epistemologias criminológicas**. 2015. p. 315-334. Disponível em: <<https://goo.gl/2GWCKA>>. Último acesso em 27 jul. 2019.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Executivo de Medidas Socioeducativas. **Regras de Mandela**: Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos. Brasília: CNJ, 2016, 84 p. Disponível em: <https://goo.gl/ZXdBzc>. Último acesso em: 27 jul. 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Presidência. **Recomendação de nº 44, de 26 de novembro de 2013**: Dispõe sobre as atividades educacionais complementares para fins de remição de pena pelo estudo e estabelece critério para a admissão pela leitura. 2013. Disponível em: <https://goo.gl/1FqaVy>. Último acesso em: 27 jul. 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária. Presidência. **Resolução de nº 03, de 11 de março de 2009**: Dispõe sobre as diretrizes nacionais para a oferta de educação nos estabelecimentos penais. 2009. Disponível em: <https://goo.gl/hCAFDJ>. Último acesso em 27 jul. 2019.

BRASIL. Lei de nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União**, Poder Legislativo, Brasília (DF), 13 jul. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm. Último acesso em 27 jul. 2019.

BATISTA, Vera Malaguti. **Introdução crítica à criminologia brasileira**. Rio de Janeiro: Revan, 2011, 128 p.

CAPPI, Riccardo. *A “teorização fundamentada nos dados”: um método possível na pesquisa empírica em Direito*. In: MACHADO, Máira Rocha (org.). **Pesquisar empiricamente o Direito**. São Paulo: REED, 2017, 428 p.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. **A capitalização do tempo social na prisão**: a remição no contexto das lutas de temporalização na pena privativa de liberdade. Tese (Doutorado em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2006, 294 p.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. *A questão penitenciária*. In: **Tempo Social**, revista de sociologia da USP, São Paulo, v. 25, n. 1, jun. 2013, p. 15-36.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. *Do campo ao campo: análise da questão penitenciária no Brasil contemporâneo*. In: **O público e o privado**, n. 26, jul./dez. 2015, p. 69-91.

DINIZ, Débora. *Pesquisas em cadeia*. In: **Revista Direito GV**, São Paulo, 11(2), jul./dez. 2015, 573-586 p.

EPSTEIN, Lee; KING, Gary. **Pesquisa empírica em direito**: as regras de inferência. São Paulo: Direito GV, 2013, col. Acadêmica Livre, 255 p.

FACEIRA, Lobelia da Silva (et al). *Universidade e prisão: a extensão universitária na criação de espaços de resistência*. In: **Raízes e Rumos**, v. 5, Rio de Janeiro, n. 1, 2017.

FOUCAULT, Michel. **A Sociedade Punitiva**: curso no Collège de France (1972-1973). São Paulo: WMF Martins Fontes. 2015, 323 p.

FREIRE, Paulo. **Educação Como Prática da Liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967, 148 p.

FREITAS JÚNIOR, Renato de Almeida. **Prisões e Quebradas**: o campo em evidência. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, 2017, 100 p.

GODOI, Rafael. Fluxos em cadeia: as prisões em São Paulo na virada dos tempos. 1. Ed. São Paulo: Boitempo. 2017, 270p.

GODOI, Rafael. *Penar em São Paulo: sofrimento e mobilização na prisão contemporânea*. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 31, n. 92, out. 2016, p. 01-18.

GODOI, Rafael. *Vasos comunicantes, fluxos penitenciários: entre dentro e fora das prisões de São Paulo*. In: **Vivência – Revista de Antropologia**, n. 46, 2015, p. 131-142.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva. 1974, 317 p.

GRACIANO, Mariângela; HADDAD, Sérgio. *O Direito Humano à Educação de pessoas jovens e adultas presas*. In: **Conjectura: Filosofia e Educação**, Caxias do Sul, v. 20, n. especial, 2015, p. 39-66.

GUILHERME, Vera Maria; ÁVILA, Gustavo Noronha. **Abolicionismos penais**. 2. Ed. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2017, 151 p.

HOOKS, Bell. **Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013, 283 p.

INFOPEN Atualização – junho de 2016. Brasília: **Ministério da Justiça e da Segurança Pública**. Departamento Penitenciário Nacional, 2017. 65 p.

KAMINSKI, Dan. *Qual metodologia para uma Criminologia Crítica?* In: **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, São Paulo, v. 4, n. 3, out. 2017, p. 162-173.

LOURENÇO FILHO, Samuel; MELLO, Vanusa Maria de; CORRÊA, Welson. **Conexão: educação prisional**. [jan. 2019]. Entrevistadora: Karen de Souza. Rio de Janeiro: Futura, 2019, *online*, son., duração 25:50 min. Disponível em: <https://goo.gl/g4oPRt>. Último acesso em 27 jul. 2019.

MACHADO, Maíra Rocha; BARROS, Matheus de; GUARANHA, Olívia Landi Corrales; PASSOS, Júlia Adib. *Penas alternativas para pequenos traficantes: os argumentos do TJSP na engrenagem do superencarceramento*. In: **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 8, n. 1, 2018, p. 604-629.

MELLO, Priscila Vargas (et al). *Pesquisa Empírica no Sistema Prisional: construindo experiências*. In: **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, São Paulo, v. 4, n. 3, out. 2017, p. 129-144.

OLIVEIRA, Carolina Bessa Ferreira de. *Universidade pública na prisão: desafios para além da pesquisa acadêmica*. In: **ARACÊ – Direitos Humanos em Revista**, São Paulo, a. 4, n. 5, fev. 2017, p. 54-73.

REGINATO, Andréa Depieri de Albuquerque. *Uma introdução à pesquisa documental*. In: MACHADO, Maíra Rocha (org.). **Pesquisar empiricamente o Direito**. São Paulo: REED, 2017, 428 p.

ROIG, Rodrigo Duque Estrada. **Execução Penal – teoria crítica**. 4. Ed. São Paulo: Saraiva, 2018, p. 331.

SÁ, Alvinho Augusto de. **Criminologia clínica e execução penal: proposta de um modelo de terceira geração**. 2. Ed. São Paulo: Saraiva, 2015, 8319 l. [e-book versão Kindle]

SÁ E SILVA, Fábio de. *Vetores, desafios e apostas possíveis na Pesquisa Empírica em Direito no Brasil*. In: **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, São Paulo, v. 3, n. 1, jan./jul. 2016, p. 24-53.

SABAINI, Raphael Tadeu. **Uma cidade entre presídios: ser agente penitenciário em Itirapina-SP**. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2012, 160 p.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A Universidade no Século XXI**: para uma reforma democrática e emancipatória da universidade. 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2011, 116 p.

SÃO PAULO (Estado). Lei de nº 16.648, de 11 de janeiro de 2018. Institui, no âmbito dos estabelecimentos carcerários das comarcas do Estado, a possibilidade de remição da pena pela leitura, **Diário Oficial do Estado**, São Paulo (SP), 12 jun. 2018. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/norma/?id=184904>. Último acesso em: 27 jul. 2019.

SCHRITZMEYER, Ana Lúcia Pastore. **Jogo, ritual e teatro**: um estudo antropológico do Tribunal do Júri. São Paulo: Terceiro Nome, 2012, 296 p.

SESI-UNESCO. **Conferência Internacional sobre a educação de adultos**: Declaração de Hamburgo – agenda para o futuro. Série Educação do Trabalhador. 1. Ed. Brasília: SESI; UNESCO, 1999, 67 p.

XAVIER, José Roberto Franco. *Algumas notas sobre a entrevista qualitativa de pesquisa*. In: MACHADO, Maíra Rocha (org.). **Pesquisar empiricamente o Direito**. São Paulo: REED, 2017, 428 p.

ZAFFARONI, Eugênio Raúl. **A Questão Criminal**. 1. Ed. Rio de Janeiro: Revan, 2013, 320 p.

ⁱ Os mais recentes dados governamentais sobre o tamanho da população carcerária brasileira dão conta de um número ainda maior. De acordo com levantamento, ainda com números provisórios, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) através do Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP), sem a mesma metodologia de coleta do INFOPEN, mostra que 812.564 pessoas estavam privadas de liberdade no Brasil no mês de julho de 2019. Levou-se em consideração mandados de prisão cumpridos apenas em regimes fechado e semiaberto, desconsiderando-se as prisões em regime aberto, albergue-domiciliário ou monitoramento. O fato foi amplamente divulgado na grande mídia nacional, a saber:

<https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/07/17/cnj-registra-pelo-menos-812-mil-presos-no-pais-415percent-nao-tem-condenacao.ghtml>. Último acesso em 27 jul. 2019.

ⁱⁱ No estado de São Paulo, destacamos ainda a existência da Resolução Conjunta SE-SAP de nº 02 de 2016, que no seu teor “*Dispõe sobre a oferta da educação básica a jovens e adultos que se encontram em situação de privação de liberdade no Sistema Prisional do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas*”.

Disponível:<http://siau.edunet.sp.gov.br/ItemLise/arquivos/RESOLU%C3%87%C3%83O%20CONJUNTA%20SE%20SAP-2,%20DE%2030-12-2016.HTM?Time=09/09/2017%2022:30:35>. Último acesso em: 27 jul. 2019.

ⁱⁱⁱ Vide os Decretos Estaduais nº 62.536/2017 e 62.762/2017 que, respectivamente, dá início a uma reorganização na Polícia Civil estadual, que ocasionara o fechamento da unidade prisional feminina, e transforma o CDP de Franca em uma Penitenciária destinada a presos em cumprimento de pena no Regime Fechado.

Ambos disponíveis em: <http://www.legislacao.sp.gov.br/legislacao/index.htm>. Último acesso em: 27 jul. 2019.